PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022 | Ano XVII | Edição 1467 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 13
Secretaria Municipal de Justiça 19
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 20
Poder Legislativo 176
Secretaria Municipal de Educação 176

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO SALÁRIO A SER APLICADO AOS EMPREGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ALTERA DISPOSIÇÕES NOS ANEXOS III E V DA LEI MUNICIPAL Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A nomenclatura de Agente de Combate a Endemias, constante do Anexo III da Lei nº 4.021 de 08 de agosto de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.250 de 23 de junho de 2022, fica alterado passando para a de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A nomenclatura de Agente de Vigilância Ambiental, constante do Anexo III da Lei nº 4.021 de 08 de agosto de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.250 de 23 de junho de 2022, fica alterado passando para a de Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental.

Art. 3º A redação do artigo 15, da Lei nº 4.021, de 8 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ...

...

§ 4º ...

VII - Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental; (NR) ....

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 4.021, de 8 de agosto de 2019, referente a Carreira 32, "Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competência dos Empregos Públicos Permanentes", passando a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO V

Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências dos Empregos Públicos Permanentes:

32. Carreira de Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental
Cargo Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental
Descrição Resumida
Exercer atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças, agravos e controle de vetores, proteção e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais, realizando a lavratura de autos de notificação a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos. Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental.
Descrição Detalhada
QUANDO ATUANDO NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais;
- realizar lavratura de autos de notificação e de infração;
- realizar vistorias;
- elaborar relatórios das vistorias;
- articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
- desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- executar outras atribuições afins.
QUANDO ATUANDO NO COMBATE A ENDEMIAS:
- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
- promover ações de controle e combate de animais peçonhentos e avaliação de densidade larvária.
NA ÁREA RURAL NO COMBATE AS ENDEMIAS:
- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preenchendo ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde;
- coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
- coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
Habilidades e Competências

Níveis	I	II	III	IV	V
Formação	Ensino médio completo + Curso de Formação Inicial na área com carga horária mínima de 40 horas + CNH "B"	Ensino médio completo + Curso de Formação Inicial na área com carga horária mínima de 40 horas + CNH "B"	Ensino superior incompleto + Curso de Formação Inicial na área com carga horária mínima de 40 horas + CNH "B"	Ensino superior completo + Curso de Formação Inicial na área com carga horária mínima de 40 horas + CNH "B"	Ensino superior completo + Curso de Formação Inicial na área com carga horária mínima de 40 horas + CNH "B"
Experiência	Nenhuma	05 (cinco) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal	15 (quinze) anos de serviço público municipal	15 (quinze) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	80(oitenta) horas de curso na área de trabalho	120(cento e vinte) horas de curso na área de trabalho
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante

Esforço Físico	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Esforço Mental	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira

Art. 5º O salário a ser aplicado aos empregados públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental e o de Agente Comunitário de Saúde, não poderá ser inferior a 2 (dois) salários-mínimos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º O disposto neste artigo, não se aplica aos empregados, cujo enquadramento do salário de acordo com a Lei Municipal nº 4.021/2019, seja superior ao previsto no caput.

§ 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença salarial a partir de maio de 2022, devendo incidir sobre todas as verbas de natureza salarial ou indenizatórias.

Art. 6º Fica revogado o descritivo da Carreira 31, Agente de Combate de Endemias do ANEXO V “Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências dos Empregos Públicos Permanentes” da Lei nº 4.021, de 8 de agosto de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de outubro de 2022, com exceção do art. 5º, que entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de setembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.030, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 76 da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 76 .....

.....

V - Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social". (NR)

.....

Art. 2º O art. 92 da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 92-A. São atribuições do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social:

I - elaborar políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II - propor diretrizes, programas, projetos e ações voltadas à garantia dos direitos humanos e da inclusão social, debruçando-se sobre questões pertinentes às políticas afirmativas, direcionados, sobretudo, mas não exclusivamente, aos seguintes aspectos:

a) igualdade racial e tolerância religiosa;

b) diversidade;

c) pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;

d) minorias sociais;

e) outros interesses sociais, de caráter coletivo e/ou difuso.

III - elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, observando as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos, a Constituição Federal e os pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, a fim de desempenhar papel articulado na garantia e defesa dos direitos humanos, da promoção da cidadania e da participação e igualdade social;

V - coordenar a implementação das ações governamentais dirigidas às políticas afirmativas, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias do Município e outros órgãos e entidades para a realização de objetivos comuns;

VI - estimular e apoiar iniciativas que promovam a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, afiançando propostas que assegurem a equidade social, a igualdade de condições e de direitos, a justiça social e a valorização da diversidade;

VII - promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;

VIII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas voltadas à implementação das políticas afirmativas e das necessidades locais;

IX - fomentar a capacitação e o treinamento permanente;

X - conscientizar os diversos setores da sociedade sobre os direitos humanos, a cidadania e a igualdade social". (NR) .....

Art. 3º O Anexo I a que se refere o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º O Anexo VI da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de setembro de 2022.

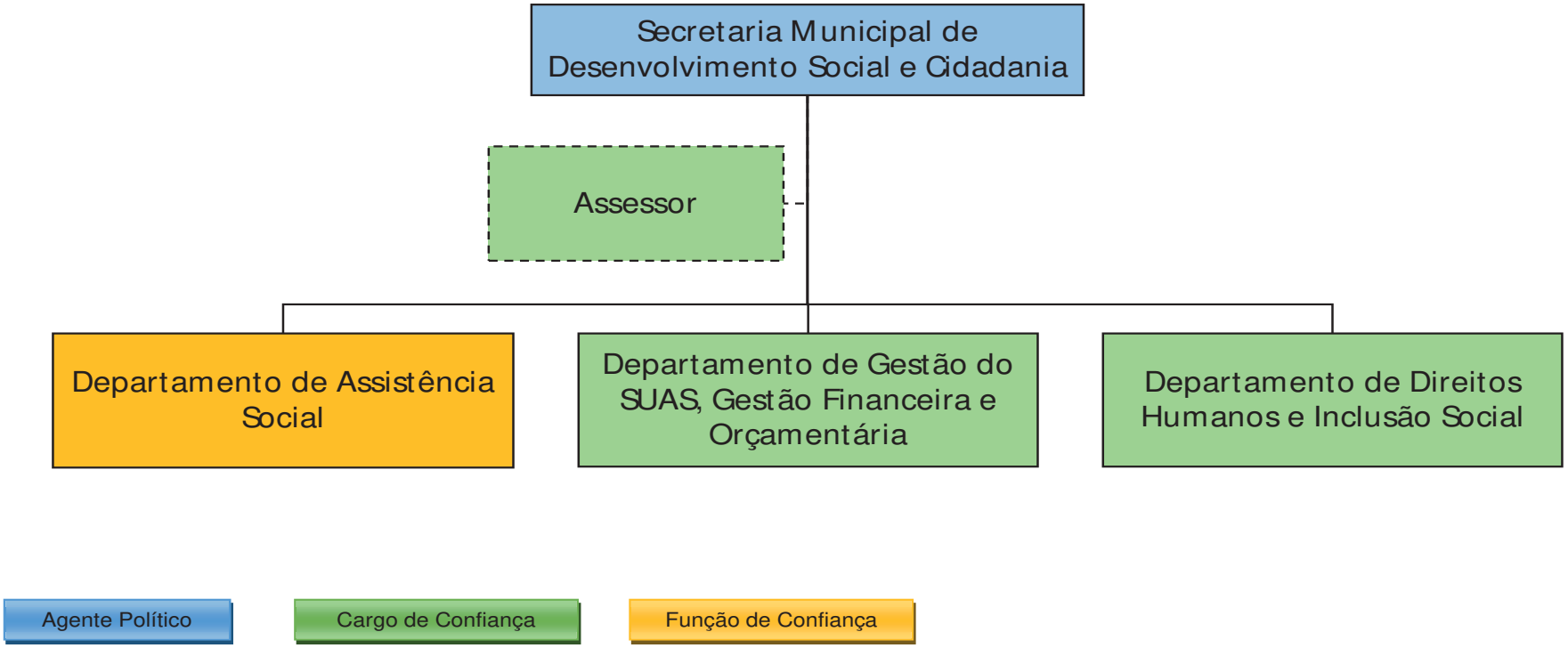
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

a que se refere o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019

Subanexo 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI

da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019

Cargo: Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social		
Descrição Detalhada		
- coordenar os estudos para elaborar políticas públicas e propostas de diretrizes voltadas às políticas de ação afirmativa;		
- coordenar a implementação das ações governamentais dirigidas às políticas de ação afirmativa;		
- coordenar a implementação de projetos, programas e ações que visem a promoção e defesa dos direitos humanos, em seus múltiplos aspectos, em que pese a cidadania e a inclusão social;		
- gerenciar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;		
- desenvolver atividades de controle do Departamento sob seu comando;		
- coordenar e superintender as atividades do Departamento da Secretaria Municipal a qual pertença;		
- planejar estrategicamente as atividades do Departamento, observadas as diretrizes de governo e as exigências técnicas, além de desenvolver projetos, cumprir metas e programas estabelecidos pelos dirigentes e órgãos superiores;		
- propor planos e programas de trabalho voltados às atividades meio e fim;		
- organizar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos e funcionais;		
- alinhar o exercício da Direção às competências fixadas legalmente para o Departamento sob sua responsabilidade.		
Habilidades e Competências		
Formação/Experiência	Liderança	Forma de Ingresso
Ensino médio completo e preenchimento dos requisitos dos artigos 116 e 117 da presente Lei	Constante	Livre nomeação e exoneração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, INSTITUI NOVA TABELA DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"ANEXO V

Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências dos Empregos Públicos Permanentes

Carreira **TÉCNICA**	
Cargo	**Especialidade**
Técnico em Educação e Ação Social	Inspeção Escolar
Descrição Resumida	
Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspeciona o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orienta alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouve reclamações e analisam fatos; presta apoio às atividades acadêmicas; controla as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organiza o ambiente escolar e providencia manutenção predial.	
Descrição Detalhada	
- Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da unidade escolar;	
- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;	
- Zelar pela prática das regras e dos procedimentos constantes no Regimento Escolar, cuja finalidade é a de propiciar a integridade física e a permanência saudável dos alunos na unidade escolar;	
- Zelar pelo cumprimento de horários;	
- Ouvir solicitações e/ou reclamações da comunidade escolar e usuária dos serviços prestados pela unidade escolar e levá-las, sempre que necessário, ao conhecimento da equipe gestora;	
- Prestar apoio às atividades escolares no que lhe couber;	
- Controlar e orientar as atividades livres dos alunos;	
- Organizar e orientar a entrada e saída dos alunos;	
- Fiscalizar os espaços de recreação, definindo limites no desenvolvimento de atividades livres, evitando acidentes com os alunos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- Colaborar na manutenção da organização do ambiente escolar, principalmente nos espaços onde interagir com os alunos;
- Comunicar à equipe gestora as necessidades de manutenção ou higienização nas dependências da unidade escolar;
- Responsabilizar-se por acionar o sinal, referente ao início, término de aula e das demais atividades que o requeiram;
- Auxiliar professores e profissionais da área educacional, no que lhe couber;
- Prestar auxílio aos servidores da secretaria da unidade escolar no tocante ao desenvolvimento de atividades organizacionais, festivas e culturais;
- Prestar auxílio aos alunos com necessidades educacionais especiais, respeitadas as possibilidades e as orientações técnicas dos responsáveis;
- Identificar pessoas suspeitas nas imediações da unidade escolar e comunicar à equipe gestora;
- Verificar a suficiência da iluminação no interior e nos arredores da unidade escolar, comunicando as providências necessárias à equipe gestora;
- Comunicar à equipe gestora da unidade escolar atitudes agressivas entre os alunos;
- Contribuir para a valorização das benfeitorias realizadas na unidade escolar;
- Orientar positivamente os alunos de forma a contribuir para o bem-estar dos mesmos na unidade escolar;
- Verificar e orientar à utilização dos banheiros;
- Prestar auxílio no embarque e desembarque dos alunos que se utilizam do transporte escolar;
- Auxiliar na entrada e saída dos alunos de cada período de aula;
- Propor e acompanhar atividades recreativas para o momento do intervalo (recreio) e acompanhar o momento da merenda;
- Auxiliar a equipe e os professores na utilização de material pedagógico de uso dos alunos;
- Permanecer na sala de aula em momentos de ausência dos professores;
- Permanecer com os alunos nos horários de sua responsabilidade, inclusive nos dias de reunião de pais e mestres, interagindo e propondo atividades lúdicas e recreativas;
- Acionar de imediato a equipe gestora mediante ocorrência de acidente com alunos, a fim de que seja providenciado ou acionado o socorro especializado, principalmente quando houver suspeita de lesões;
- Conferir o fechamento de portas e vitrôs do prédio escolar ao final do período de aula;
- Controlar os empréstimos e devoluções de materiais, brinquedos lúdicos e recreativos aos alunos, no momento em que esses estiverem sob sua responsabilidade;
- Agendar utilização de equipamentos técnicos como: TV, aparelho de som, etc.;
- Auxiliar a equipe gestora sempre que solicitado em atividades correlatas ao emprego de Técnico em Educação e ação social – inspeção escolar;
- Acompanhar e auxiliar o professor em atividades que necessitam de apoio (passeios, apresentações e outras atividades extraclasse);
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público, dos mobiliários e equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos;
- Executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
Habilidades e Competências

Níveis	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
Formação	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino superior completo	Ensino superior completo
Experiência	Nenhuma	05 (cinco) anos de serviço na carreira	05 (cinco) anos de serviço na carreira	10 (dez) anos de serviço na carreira	15 (quinze) anos de serviço na carreira
Especializaçã	Nenhuma	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de	80(oitenta) horas de curso na área de	120(cento e vinte) horas de curso na área de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

o			trabalho	trabalho	trabalho
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
Esforço Físico	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Mental	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Forma de Ingresso	**Concurso Público**	**Progressão na carreira**	**Progressão na carreira**	**Progressão na carreira**	**Progressão na carreira**

Carreira **TÉCNICA**	
Cargo	**Especialidade**
Técnico em Educação e Ação Social	Educador de Creche
Descrição Resumida	
Executar trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como tarefas de acompanhamento e cuidados de grupos de crianças na rotina diária escolar, orientando quanto à higiene e alimentação.	
Descrição Detalhada	
- Organizar o acesso das crianças às salas, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar;	
- Auxiliar as crianças na colocação de peças de vestuário;	
- Acompanhar e supervisionar o sono e o descanso das crianças;	
- Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares;	
- Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na unidade escolar, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outras características, auxiliando-as em suas necessidades diárias;	
- Ministrar, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios às crianças, além de auxiliar no tratamento, no que lhe couber;	
- Seguir procedimentos de acordo com capacitação oferecida em serviço – Lei 13722/2018 – Lei Lucas – em casos de acidentes ou ferimentos;	
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas, previamente determinadas, sob o acompanhamento do professor responsável, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando, no desenvolvimento integral da criança;	
- Realizar atividades apropriadas à faixa etária atendida, sempre sob a orientação do professor responsável, a fim de propiciar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças;	
- Servir alimentação às crianças, seguindo o cardápio e/ou dietas orientadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelo médico responsável pela saúde da criança, manipulando e servindo os alimentos de acordo com rígidas regras de higiene e em horários específicos, conforme orientado pela equipe gestora da unidade escolar;	
- Estimular bons hábitos alimentares e garanti-los através do acompanhamento e da orientação à criança durante as refeições, bem como prestar auxílio às crianças mais novas;	
- Acompanhar as crianças nos horários de refeições, ensinando-as noções de higiene, postura à mesa e ações correlatas;	
- Colaborar na organização e realização de festividades, eventos culturais e de lazer, promovidos pelas unidades escolares, nos quais as crianças estejam envolvidas;	
- Participar de reuniões periódicas, promovidas pelo grupo gestor da unidade escolar, a fim de obter orientações sobre as atividades e condutas a serem adotadas ou desenvolvidas, procurando participar da discussão dos problemas apresentados, colaborando para a busca das melhores soluções;	
- Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, oferecidos pela SME, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- Primar pelo cumprimento das regras de convivência social no ambiente de trabalho;
- Auxiliar o professor responsável no desenvolvimento das atividades propostas para o trabalho com as crianças;
- Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as normas constantes no Regulamento Interno da unidade escolar, bem como as questões relacionadas à assiduidade, à pontualidade, ao respeito à hierarquia, à disciplina, à iniciativa, à produtividade, ao interesse, à qualidade e à atenção no trabalho, à dedicação, à eficiência, ao zelo na utilização do patrimônio, ao bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, à disponibilidade para colaborar com a equipe da unidade escolar e à assimilação de novos métodos de trabalho;
- Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do exercício profissional;
- Contribuir para que suas atividades profissionais correspondam às normas e procedimentos técnicos e administrativos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas orientações vigentes;
- Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, a fim de evitar acidentes e contaminações;
- Atender e receber pais, ou responsáveis pelas crianças, visitantes, munícipes, servidores e fornecedores de modo respeitoso, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, utilizando-se de tratamento adequado a todos, sem distinção, prestando-lhes informações claras e precisas, buscando resolver as questões com agilidade, no que lhe couber, e, direcionando os interessados à equipe gestora para os encaminhamentos necessários;
- Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e pelos demais membros da equipe de trabalho, nos espaços de interação internos e externos da unidade escolar;
- Participar e contribuir em grupos de estudo, eventos e atividades da instituição;
- Auxiliar o professor responsável na elaboração de materiais pedagógicos, como por exemplo, jogos, materiais recicláveis, dentre outros;
- Propiciar ambiente de respeito mútuo e de cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e aos demais profissionais da unidade escolar;
- Zelar pela segurança das crianças cuidando das mesmas sempre com atenção, carinho, mantendo-se atento às suas necessidades;
- Comunicar ao professor e/ou à equipe gestora, situações que entenda merecer atenção especial, ou ainda, que sejam adversas ao processo de trabalho;
- Acolher e participar ativamente do processo de acolhida das crianças quando começam a frequentar a unidade escolar;
- Atender as crianças em suas atividades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar à aquisição de hábitos de higiene, como na troca de fraldas; nas necessidades fisiológicas, no banho e na escovação dos dentes;
- Participar dos projetos de integração da unidade escolar que estejam relacionados às famílias e à comunidade em geral;
- Auxiliar o professor responsável durante a produção, organização, manutenção e higienização dos materiais educativos;
- Preparar o ambiente, acompanhar e zelar pelas crianças durante a hora do repouso – hora do sono – permanecendo vigilante durante o período de repouso delas;
- Organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, dos materiais e dos brinquedos, atentando-se para a higienização dos mesmos;
- Colocar-se à disposição da equipe gestora quando solicitada a atuação profissional nos diferentes espaços de trabalho da unidade escolar, relacionada à sua área de atuação;
- Estar pronto para ocasionais atendimentos relacionados à saúde, à higiene e à segurança no trabalho;
- Prestar atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais, conforme orientação da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Durante o exercício de suas atribuições como Educador de Creche, o profissional não deve dirigir sua atenção para outras atividades que não fazem parte da rotina como: conversas fora de hora com outras pessoas ou no celular. Situações como essas dificultam ou impossibilitam a atenção às crianças, podendo ocasionar acidentes com as mesmas;
- Executar outras tarefas pertinentes ao seu emprego, determinadas pela equipe gestora e pela Secretaria Municipal de Educação.

Habilidades e Competências

Níveis	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
Formação	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino superior completo	Ensino superior completo
Experiência	Nenhuma	05 (cinco) anos de serviço na carreira	05 (cinco) anos de serviço na carreira	10 (dez) anos de serviço na carreira	15 (quinze) anos de serviço na carreira
Especialização	Nenhuma	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	80(oitenta) horas de curso na área de trabalho	120(cento e vinte) horas de curso na área de trabalho
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
Esforço Físico	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Mental	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Forma de Ingresso	**Concurso Público**	**Progressão na carreira**	**Progressão na carreira**	**Progressão na carreira**	**Progressão na carreira**

....." (NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa a vigorar com alteração promovida por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de outubro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de setembro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Mariana Pereira Gonçalves Rosa Lopes Alves, contadora da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Amparo, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob CRC nº 1SP326306, CPF nº 100.477.386-26, email institucional mpgrlalves@amparo.sp.gov.br, telefone de contato nº (19) 3817-9300 / Ramal 9253 e o Sr. Carlos Eduardo Mazzetto, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Amparo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº CREA/CAU 5060363666-sp, CPF nº 155.764.978-21, email institucional cemazzetto@amparo.sp.gov.br, telefone de contato nº (19) 3817-9300 / Ramal 9273 para, respectivamente, exercerem a função de GESTOR MUNICIPAL (responsável pelo controle administrativo e financeiro) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre o Município de Amparo e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
CRISTIANO DIAS MARCHIORI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 16 de setembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 10269/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Tomada de Preços nº 022/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de travessia em aduelas e muro de contenção do tipo gabião, no Parque Flamboyant, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **DATA DE ENCERRAMENTO: 04/10/2022** às 09h00. **Edital disponível** a partir de **19/09/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo 16 de setembro de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 9992/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 114/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Autodesk pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 29/09/2022** às 09h00. **Edital disponível** a partir de **19/09/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo 16 de setembro de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 9135/2021. Interessado: Secretaria Municipal de Governo. Concorrência Pública: 004/2022 Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Governo, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme Edital e Anexos. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: No dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitações, para abertura do envelope 05 – Documentação de Habilitação das empresas Área Comunicação Propaganda e Marketing LTDA e Confraria da Comunicação LTDA.

Após abertos os envelopes n° 05 constatou-se que ambas as empresas entregaram a documentação integralmente em conformidade e foram consideradas HABILITADAS no certame.

Considerando a Pontuação Técnica e de Preços de cada licitante, segue a classificação das empresas conforme a Pontuação Final:

- Confraria da Comunicação LTDA, Pontuação Final: 10.
- Área Comunicação Propaganda e Marketing LTDA, Pontuação Final: 9,34.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 5 dias úteis após a publicação para interposição de recursos nos moldes do Edital.

Amparo, 16 de setembro de 2022.
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 12710/2021 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 028/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.**PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e

dois às nove horas, reuniram-se virtualmente esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Camila Marchi Casalini Sigolo, Matheus Canteiro Silva e Márcia Tavares dos Santos Antonelli para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, com a participação das empresas interessadas para licitar os itens dispostos nas Ofertas de Compras (OC): 816800801002022OC00019 e 816800801002022OC00020. Decorrida a etapa de lances da OC 816800801002022OC00020, a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME atingiu o melhor valor para o certame, desta forma, foi aberto o prazo de 2 horas para envio da documentação de habilitação. Então, foi aberto o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação dos originais ou cópia autenticada dos documentos e da amostra do produto conforme solicitado no item 4.7 do Edital. A empresa não apresentou a documentação e amostra, sendo considerada **INABILITADA** por apresentar as declarações referentes aos itens 4.6.1, 4.6.4 e 4.6.5 assinadas de próprio punho e por não apresentar amostra solicitada no item 4.7 do Edital. Então, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para a empresa CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI, a qual não apresentou sua documentação dentro do prazo estabelecido, sendo considerada **INABILITADA** no Pregão. A empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA foi considerada **INABILITADA** por não apresentar a declaração de inexistência de grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal, conforme o item 4.6.5 do Edital e a empresa ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA CIA LTDA ME foi considerada **INABILITADA** por não apresentar a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido. Então, passou-se a negociação de preço com a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA e foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para apresentação da documentação de habilitação. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação autenticada e assinada digitalmente, então, foi aberto o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação das amostras. A empresa apresentou tempestivamente as amostras, as quais foram aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo considerada **HABILITADA** para o certame. Não houve manifestação quanto a interposição de recurso quanto ao julgamento da OC 816800801002022OC00020. Para a OC 816800801002022OC00019, o item 31 foi **FRACASSADO** tendo em vista que nenhuma licitante aceitou redução de preço para atender ao estimado ou deixaram de apresentar a documentação de habilitação ou amostras. As inabilitações das licitantes que não apresentaram a documentação de habilitação, que apresentaram documentação irregular ou que deixaram de apresentar amostras ou que tiveram suas amostras reprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se no arquivo da Ata da Sessão constante no CD-ROM a fl. 961 dos autos. Salienta-se que não houve manifestação quanto a interposição de recursos na plataforma BEC/SP. Concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens da referida licitação conforme segue: Para a Oferta de Compra 816800801002022OC00019: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0002-03, é vencedora dos seguintes itens: Item 01 (AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Item 03 (AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5) com valor unitário de R$ 0,093 (noventa e três milésimos de real), totalizando R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais). Item 06 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/6) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Item 08 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/7) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Item 10 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/8) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Item 12 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/7) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Item 29 (CATETER INTRAVENOSO N- 18 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Item 30 (CATETER INTRAVENOSO N- 20 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Item 32 (CATETER INTRAVENOSO N- 24 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). Item 36 (EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM SISTEMA ABERTO) com valor unitário de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), totalizando R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Item 37 (ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT) com valor unitário de R$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais). Item 57 (SCALP 19G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 58 (SCALP 21G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 59 (SCALP 23G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 60 (SCALP 25G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 61 (SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA) com valor unitário de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real), totalizando R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais). Item 62 (SERINGA DESCARTAVEL 20 ML BICO SLIP SEM AGULHA) com valor unitário de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real), totalizando R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Item 64 (SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/ AGULHA) com valor unitário de R$ 0,14 (catorze centavos de real), totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Item 65 (SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/ AGULHA) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis

centavos de real), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Totalizando o valor de R$ 79.918,00 (setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais). **PONTUAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.854.654/0001-45, é vencedora dos seguintes itens: Item 02 (AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais). Item 04 (AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Item 05 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), totalizando R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Item 07 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/6 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), totalizando R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Item 09 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/7 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais). Item 13 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/7 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais). Item 15 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/8 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Item 16 (AGULHA DESCARTÁVEL 40/12) com valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos de real), totalizando R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais). Item 17 (AGULHA DESCARTAVEL.40/12 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), totalizando R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Item 22 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 4.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Item 24 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 6.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Item 27 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 8.5 COM CUFF) com valor unitário de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Item 35 (EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL) com valor unitário de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), totalizando R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Item 42 (GAZE RAYON 7,5CM X 5M (ROLO)) com valor unitário de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Totalizando o valor de R$ 97.542,80 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, é vencedora dos seguintes itens: Item 11 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/8 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,41 (quarenta e um centavos de real), totalizando R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Item 23 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 25 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 7.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 26 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 28 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 8.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 33 (COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25 X 28 CM) com valor unitário de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Item 43 (GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91 CM X 91 METROS 13 FIOS (NÃO ESTÉRL)) com valor unitário de R$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos), totalizando R$ 27.707,50 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R$ 39.799,50 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.402.979/0001-12, é vencedora do item 14 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/8) com valor unitário de R$ 0,085 (oitenta e cinco milésimos de real), totalizando R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais). **MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 48.939.276/0001-66, é vencedora dos seguintes itens: Item 18 (ALGODAO HIDROFILO - PCT 500 GR) com valor unitário de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais). Item 20 (ATADURA DE CREPOM 15 CM COM 13 FIOS/CM) com valor unitário de R$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais). Totalizando o valor de R$ 116.016,00 (cento e dezesseis mil e dezesseis reais). **MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.029.006/0001-78, é vencedora dos seguintes itens: Item 19 (ATADURA DE CREPOM 08 CM COM 13 FIOS/CM) com valor unitário de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), totalizando R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Item 34 (COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL) com valor unitário de R$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Totalizando o valor de R$ 513.080,00 (quinhentos e treze mil e oitenta reais). **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.010.039/0001-71, é vencedora dos seguintes itens: Item 21 (CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 50 X 50 CM) com valor unitário de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais). Item 38 (ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL GRANDE) com valor unitário de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), totalizando R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais). Item 39 (ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL MÉDIO) com valor unitário de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), totalizando R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Item 40 (ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PEQUENO) com valor unitário de R$ 1,04 (um real e quatro centavos), totalizando R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). Item 66 (TOUCA

CIRÚRGICA DESCARTÁVEL) com valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos de real), totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Totalizando o valor de R$ 56.556,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.707.978/0001-37, é vencedora do item 41 (FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5CM X 10M) com valor unitário de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0004-76, é vencedora dos seguintes itens: Item 44 (LUVA CIRURGICA 6,5) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Item 45 (LUVA CIRURGICA 7,0) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Item 46 (LUVA CIRURGICA 7,5) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Item 47 (LUVA CIRURGICA 8,0) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.086.868/0001-03, é vencedora dos seguintes itens: Item 48 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Item 49 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO MÉDIO) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Item 50 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO PEQUENO) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.700.763/0001-48, é vencedora do item 51 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO PP) com valor unitário de R$ 0,1663 (mil seiscentos e sessenta e três décimos de milésimo de real), totalizando R$ 16.630,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais). **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.818.423/0001-37, é vencedora dos seguintes itens: Item 52 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 05 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais), totalizando R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Item 53 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 10 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 20.000,00 vinte mil reais). Item 54 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 15 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Item 55 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 20 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando o valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97, é vencedora do item 56 (PROTETOR SOLAR FATOR 30) com valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais). **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, é vencedora do item 63 (SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AGULHA) com valor unitário de R$ 0,489 (quatrocentos e oitenta e nove centavos de real), totalizando R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais). Para a Oferta de Compra 816800801002022OC00020: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97, é vencedora do item 01 (REPELENTE LOÇÃO FRASCO DE 100 ML) com valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Valor global da licitação R$ 1.188.807,30 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos), gerando assim uma economia de R$ 1.327.100,60 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cem reais e sessenta centavos) considerando o valor estimado para a licitação. Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente quanto a homologação do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2022.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 12710/2021 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 028/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.**HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: Para a Oferta de Compra 816800801002022OC00019: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0002-03, itens: Item 01 (AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Item 03 (AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5) com valor unitário de R$ 0,093 (noventa e três milésimos de real), totalizando R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais). Item 06 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/6) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Item 08 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/7) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Item 10 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/8) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Item 12 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/7) com valor unitário de R$ 0,086 (oitenta e seis milésimos de real), totalizando R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Item 29 (CATETER INTRAVENOSO N- 18 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 4.125,00 (quatro

mil, cento e vinte e cinco reais). Item 30 (CATETER INTRAVENOSO N- 20 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Item 32 (CATETER INTRAVENOSO N- 24 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). Item 36 (EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM SISTEMA ABERTO) com valor unitário de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), totalizando R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Item 37 (ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT) com valor unitário de R$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais). Item 57 (SCALP 19G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 58 (SCALP 21G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 59 (SCALP 23G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 60 (SCALP 25G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Item 61 (SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA) com valor unitário de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real), totalizando R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais). Item 62 (SERINGA DESCARTAVEL 20 ML BICO SLIP SEM AGULHA) com valor unitário de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real), totalizando R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Item 64 (SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/ AGULHA) com valor unitário de R$ 0,14 (catorze centavos de real), totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Item 65 (SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/ AGULHA) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Totalizando o valor de R$ 79.918,00 (setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais). **PONTUAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.854.654/0001-45, itens: Item 02 (AGULHA DESCARTÁVEL 20/5,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), totalizando R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais). Item 04 (AGULHA DESCARTÁVEL 13/4,5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Item 05 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/5 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), totalizando R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Item 07 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/6 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), totalizando R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Item 09 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/7 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais). Item 13 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/7 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais). Item 15 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/8 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos de real), totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Item 16 (AGULHA DESCARTÁVEL 40/12) com valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos de real), totalizando R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais). Item 17 (AGULHA DESCARTAVEL.40/12 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), totalizando R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Item 22 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 4.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Item 24 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 6.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Item 27 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 8.5 COM CUFF) com valor unitário de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Item 35 (EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL) com valor unitário de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), totalizando R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Item 42 (GAZE RAYON 7,5CM X 5M (ROLO)) com valor unitário de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Totalizando o valor de R$ 97.542,80 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, itens: Item 11 (AGULHA DESCARTÁVEL 25/8 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA) com valor unitário de R$ 0,41 (quarenta e um centavos de real), totalizando R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Item 23 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 25 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 7.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 26 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 28 (CÂNULA ENDOTRAQUEAL N. 8.0 COM CUFF) com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Item 33 (COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25 X 28 CM) com valor unitário de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Item 43 (GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91 CM X 91 METROS 13 FIOS (NÃO ESTÉRL)) com valor unitário de R$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos), totalizando R$ 27.707,50 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R$ 39.799,50 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.402.979/0001-12, item 14 (AGULHA DESCARTÁVEL 30/8) com valor unitário de R$ 0,085 (oitenta e cinco milésimos de real), totalizando R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais). **MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS**

E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 48.939.276/0001-66, itens: Item 18 (ALGODAO HIDROFILO - PCT 500 GR) com valor unitário de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais). Item 20 (ATADURA DE CREPOM 15 CM COM 13 FIOS/CM) com valor unitário de R$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais). Totalizando o valor de R$ 116.016,00 (cento e dezesseis mil e dezesseis reais). **MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.029.006/0001-78, itens: Item 19 (ATADURA DE CREPOM 08 CM COM 13 FIOS/CM) com valor unitário de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), totalizando R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Item 34 (COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL) com valor unitário de R$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Totalizando o valor de R$ 513.080,00 (quinhentos e treze mil e oitenta reais). **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.010.039/0001-71, itens: Item 21 (CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 50 X 50 CM) com valor unitário de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais). Item 38 (ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL GRANDE) com valor unitário de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), totalizando R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais). Item 39 (ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL MÉDIO) com valor unitário de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), totalizando R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Item 40 (ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PEQUENO) com valor unitário de R$ 1,04 (um real e quatro centavos), totalizando R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). Item 66 (TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL) com valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos de real), totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Totalizando o valor de R$ 56.556,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.707.978/0001-37, item 41 (FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5CM X 10M) com valor unitário de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0004-76, itens: Item 44 (LUVA CIRURGICA 6,5) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Item 45 (LUVA CIRURGICA 7,0) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Item 46 (LUVA CIRURGICA 7,5) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Item 47 (LUVA CIRURGICA 8,0) com valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), totalizando R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.086.868/0001-03, itens: Item 48 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Item 49 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO MÉDIO) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Item 50 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO PEQUENO) com valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos de real), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.700.763/0001-48, item 51 (LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - TAMANHO PP) com valor unitário de R$ 0,1663 (mil seiscentos e sessenta e três décimos de milésimo de real), totalizando R$ 16.630,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais). **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.818.423/0001-37, itens: Item 52 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 05 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais), totalizando R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Item 53 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 10 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 20.000,00 vinte mil reais). Item 54 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 15 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Item 55 (PAPEL GRAU CIRURGICO - 20 CM X 100 M) com valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando o valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97, item 56 (PROTETOR SOLAR FATOR 30) com valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais). **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, item 63 (SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AGULHA) com valor unitário de R$ 0,489 (quatrocentos e oitenta e nove centavos de real), totalizando R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais). Para a Oferta de Compra 816800801002022OC00020: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97, item 01 (REPELENTE LOÇÃO FRASCO DE 100 ML) com valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Valor global da licitação R$ 1.188.807,30 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 16 de setembro de 2022.
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

CONTRATO nº221/2022

Autorizado no
Processo Licitatório nº4264/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NA EMEF DO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO TIAGO NO MUNICPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.

CONTRATADA: SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP

CNPJ N°:40.089.688/0001-42

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 04/08/2023

VALOR: R$220.000,00

Amparo, 05 de agosto de 2022.

CONTRATO Nº227/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4189/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DOC TECNOLOGIA LTDA., ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR 24 MESES ININTERRUPTOS, DE ACORDO COMO PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – LOTE 01.

CONTRATADA: DOC TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 05.373.051/0001-82

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura

VALOR: R$5.780.000,00

Amparo, 15 de agosto de 2022.

CONTRATO Nº228/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4189/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA., ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CERCO DIGITAL NA CIDADE DE AMPARO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR 24 MESES ININTERRUPTOS, DE ACORDO COMO PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – LOTE 02.

CONTRATADA: EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA.

CNPJ Nº: 07.244.008/0001-42

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura

VALOR: R$2.404.000,00

Amparo, 15 de agosto de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para locação do imóvel sito a Rua Gustavo de Vasconcelos, N° 137, Jardim Santo Antônio, nesta cidade de Amparo/SP, para instalação do Serviço de Atendimento Especializado à Saúde da Mulher do Município de Amparo (SAMA), pelo período de 12 (doze) meses, em nome do **Sr. CARLOS CASSIANO JUNIOR - CPF nº 102.722.198-00, Sra. LÍDIA BEATRIZ CASSIANO ZANDONÁ - CPF nº 264.475.578-61, Sra. MARIA JOSEFA REIS CASSIANO - CPF nº 154.705.928-12 e Sr. PAULO ALEXANDRE CASSIANO - CPF nº 168.599.998-02,** no valor total mensal de R$ 4.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Amparo, 31 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 90, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 5255-9/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 60, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de setembro de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de setembro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 006/2022.

O Município de Amparo por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.920, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

1 - Justificativa

CONSIDERANDO o **art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** dispõe que é vedado qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras protetivas do trabalho da criança e do adolescente, expressas na vedação, para os menores de 18 anos, do trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e prejudicial à sua moralidade, de acordo com a mesma Norma Constitucional;

CONSIDERANDO o **art. 227 da Constituição Federal** que concebe como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, **à profissionalização**, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o **art. 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990)**, segundo o qual a garantia de prioridade absoluta compreende: I – precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas; III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69 da Lei 8.069/90**, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que, por conclusão de toda essa normativa, constitucional e legal, o direito à **profissionalização** constitui-se como **direito fundamental inalienável** dos adolescentes, por força dos quais decorre dever jurídico impostergável imposto ao Estado para sua justa implementação e realização, **por meio de políticas públicas eficazes**, sob pena de configuração de grave ilicitude constitucional e prática de ato de infidelidade governamental ao texto constitucional;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos **artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho**, é importante instrumento de profissionalização de adolescentes, na medida em que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;

CONSIDERANDO que, como **ente federado dotado de autonomia administrativa**, o Município tem a faculdade de promover o exercício do direito à **profissionalização**, em especial, à adolescentes excluídos do processo de formação profissional, **mediante lei específica, Lei Municipal nº 3.920 de 05 de junho de 2017**;

CONSIDERANDO, ainda, o **Estatuto da Criança e do Adolescente, no parágrafo 2º do art. 68**, onde esclarece: A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, considerada como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instrumento que veio para dar a segurança jurídica aos termos de parceria entre governo e organizações sociais e legitimar os trâmites necessários na contratação (chamamento público), controle interno e externo, prestação de contas e transparência;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que concerne a Repasses Públicos ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO os dados coletados da Secretaria Municipal de Saúde: Fonte TabWin/Sistema Obaratec, (agosto/2022), no município há uma estimativa atual de aproximadamente **3.316 adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos,** faixa que comporta o maior contingente do público-alvo da aprendizagem, justificando a demanda e a importância do presente projeto;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, **da criança e do adolescente**, do idoso e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, o papel do Poder Público em **exercer**, efetivamente, a **Responsabilidade Social Organizacional**, servindo como **exemplo à sociedade e às demais organizações**, obrigadas ou não a contratarem aprendizes, da importância em oferecer oportunidades de profissionalização aos adolescentes em seus quadros funcionais, a Administração Municipal justifica o presente chamamento.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias, por meio de **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil para execução do **PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ**, no âmbito da Administração Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.920 de 05 de junho de 2017 (Lei do Adolescente Aprendiz) nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

2.2 A Organização da sociedade civil selecionada, nos termos deste Edital, estará apta a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Colaboração** com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2023.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016):

3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública e com o objetivo de assistência ao adolescente aprendiz maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4 Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no

território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	16/09/2022
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	16/09/2022 a 22/09/2022
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	23/09/2022
4	Envio das Propostas pelas OSCs	26/09/2022 a 25/10/2022
5	Etapa de Seleção das Propostas..	26/10/2022 a 17/11/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar.	18/11/2022

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

7	Prazo para Interposição de Recursos.	21/11/2022 a 25/11/2022
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/11/2022
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	29/11/2022

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 05 (cinco) dias para demonstração de interesse das OSCs, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, público alvo, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do

projeto, número do edital pertinente ao projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO I;

b) O Relatório de atividades executado até o mês de setembro de 2022;

c) Lista Atual das Pessoas Atendidas pela Entidade;

d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo ANEXO 6.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;
b) CNPJ;
c) Telefone de Contato;
d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das Propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho, e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento

das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

7.5 Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, planejado e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Lei Municipal nº 3.920 de 05/06/2017 - Programa Adolescente Aprendiz (10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); ● Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Prioritário e demonstra experiência com o programa proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 80 pontos

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	• Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (20,10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	30/11/2022
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	01/12/2022 e 02/12/2022
3	Parecer do Órgão Técnico.	16/12/2022
4	Assinatura do Termo de Colaboração.	26/12/2022
5	Previsão de Início da Parceria.	03/01/2023

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinada pelo (a) técnico (a) responsável pelo projeto e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;

g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;

h) Atestado de funcionamento do exercício;

i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Comprovante de inscrição entidade no Cadastro Nac de Aprendizagem Profissional CNAP.

k) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

l) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;

III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

V. Débitos Estaduais.

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

n) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;

o) Declaração de capacidade técnica e operacional;

p) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;

q) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3 Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação

de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4 Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Colaboração.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3.Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5 Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2023, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.), por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9 Da Programação Orçamentária e das Metas

Tabela 04

a) Objeto	**b) Dotação Orçamentária**	**c)Valor Máximo Estimado[1]**	**d) Metas Pessoas Atendidas**
Programa Adolescente Aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 3.920, de 05 de Junho de 2017.	07.01.08.244.0700.4031 3.3.5039.01.5100000	R$ 450.000,00	30

O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverão ser precedidas de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

(art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção;

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, ou seja, **anual**.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Público Municipal, conforme artigo 42, parágrafo II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.

9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato

às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 A participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos planos de trabalho apresentados no âmbito dos Direitos Humanos.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Planilha financeira;

Anexo 2 – Minuta do Instrumento;

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 4 - Modelos de declarações;
Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC;
Anexo 6 - Lei nº 3920, de 5 de junho de 2017.

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 16 de Setembro de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1
PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2023**
Especificação	**Quant**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário,Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

Custos de Custeio	Custeio Mensal (R$)	Total Anual (R$)
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material de Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a

execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 00/12/20xx, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016).

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$_(reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$__(__mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia /01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - **Da Execução** - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art.43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 **e** Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO:

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

e)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

ANEXO 04

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua_____nºxxx, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC (Geral)

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)	Atua neste Projeto?
1						
2						
3						
4						
5						

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 6
LEI Nº 3920, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de Maio de 2017, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional de Amparo, do Programa Adolescente Aprendiz, executado pelo município em parceria com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 3º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 5º A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III - horário especial para o exercício das atividades.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

Art. 6º O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

§ 3º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora.

Art. 7º O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 8º O Programa Adolescente Aprendiz de Amparo tem por objetivos:

I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;

II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 9º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, respeitadas as disposições das legislações existentes.

Art. 10 Fica sob a responsabilidade do Município de Amparo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, em parceria com entidades sem fins lucrativos, autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para exercício da aprendizagem e formação profissional, a execução do Programa Adolescente

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aprendiz, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e acesso a cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT.

Art. 11 O Programa de que trata esta Lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, através de processo seletivo, previamente aprovado no plano de trabalho da parceria, desenvolvido e executado pela entidade parceira.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 12 Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I - sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III - tenha (m) filho(s);

IV - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

Art. 13 São atribuições gerais do Município de Amparo:

I - estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar e as atividades dos cursos de aprendizagem, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;

II - disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as atividades nos locais de trabalho;

III - proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;

IV - orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMDSC | DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Art. 14 Compete às entidades sem fins lucrativos:
I - acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;

II - repassar aos adolescentes sua remuneração;

III - proceder anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no Programa de Trabalho Educativo Adolescente Aprendiz;

IV - acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela escola;

V - substituir o adolescente quando solicitado pelo Município.

Art. 15 A duração do trabalho do adolescente aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 16 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 18 (dezoito) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - a pedido do adolescente aprendiz.

Art. 17 As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 18 O Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município são os órgãos responsáveis por fiscalizarem o Programa Adolescente Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 19 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Adolescente Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 5 de junho de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 5 de junho de 2017.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 003/2022.

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TENDO COMO REFERÊNCIA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS NORMATIVAS INERENTES A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. Justificativa

O presente chamamento público é justificado pela necessidade do Município ampliar o alcance, qualificar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do qual fazem parte as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social do município, por meio da execução dos serviços socioassistenciais continuados.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias, por meio de **Termo de Colaboração,** com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços socioassistenciais, com base no Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social (2022 - 2025), referenciados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PMAS Web (2022 -2025)

Situações de vulnerabilidade ou risco mais graves	Classificação
Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso a renda	1
Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho	2
Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares	3
Alta porcentagem de pessoas idosas na população	4
Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos	5
Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas	6
Pessoas em situação de rua	7
Ocupação de áreas de risco para moradia	8
Desvantagens resultantes de deficiência	9
Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social	10

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2.2 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Colaboração** com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o exercício de 2023.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016):

3.1.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	16/09/2022
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	16/09/2022 a 22/09/2022
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	23/09/2022
4	Envio das Propostas pelas OSCs	26/09/2022 a 25/10/2022
5	Etapa de Seleção das Propostas.	26/10/2022 a 17/11/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar.	18/11/2022
7	Prazo para Interposição de Recursos.	21/11/2022 a 25/11/2022
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/11/2022
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	29/11/2022

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 05 (cinco) dias para demonstração de interesse das OSCs, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Serviço que requeira fazer a parceria, público alvo, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; Serviço tipificado; número do edital pertinente ao Serviço; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;

b) O Relatório de atividades executado até o mês de setembro de 2022;

c) Lista Atual das Pessoas Atendidas pela Entidade;

d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo ANEXO 6.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a) Nome da Instituição;

b) CNPJ;

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF;

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo .

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.5 Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, planejado e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no edital (10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); ● Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Prioritário e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS);	Até 90 pontos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

	● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS). ● Prioriza o público prioritário e a proposta de trabalho, de acordo com as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves (10 PONTOS).	
Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (10 PONTOS).	Até 10 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais

diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	30/11/2022
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	01/12/2022 e 02/12/2022
3	Parecer do Órgão Técnico.	16/12/2022
4	Assinatura do Termo de Colaboração.	26/12/2022
5	Previsão de Início da Parceria.	03/01/2023

8.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinada pelo (a) técnico (a) responsável pelo Serviço e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;

b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Atestado de funcionamento do exercício;
i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
j) Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
k) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

l) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
n) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
o) Declaração de capacidade técnica e operacional;

p) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;

q) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. **Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação**

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Colaboração.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. **Etapa 5: Previsão de Início da Parceria**

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2023, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.), por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9 Da Programação Orçamentária e das Metas:

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]	Meta Pessoas Atendidas
Proteção Social Básica:	07.02.08.244.0701.4034 3.3.5039.01.5000014	R$ 1.813.000,00	1.000
Proteção Social Especial de Média Complexidade:	07.02.08.242.0702.4040 3.3.5039.02.5000031	R$ 37.514,40	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;	07.02.08.242.0702.4040 3.3.5039.01.5000014	R$ 166.000,00	150
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional.	07.02.08.244.0703.4044 3.3.5039.01.5000014	R$ 2.832.000,00	90

OBS:O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverão ser precedidas de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, ou seja, **anual.**

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, parágrafo II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.

9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento

de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 A participação do Conselho Municipal da Assistência Social se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos planos de trabalho apresentados no âmbito da Política de Assistência Social.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo 2 - Planilha Financeira;
Anexo 3 – Minuta do Instrumento;
Anexo 4 - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 5 - Modelos de Declarações;
Anexo 6 - Quadro de Profissionais da OSC.

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, 16 de Setembro de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

Apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais;

Indicar a equipe de referência mínima **obrigatória** para a execução dos serviços socioassistenciais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

1. Caracterização do Serviço

Serviços de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Deve oferecer atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhar o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.
O SCFV deve prever ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.
Esses serviços devem ser articulados considerando a vulnerabilidade do território por meio de ações integradas dos equipamentos de CRAS e CREAS. As metas propostas nos planos de trabalho devem considerar os usuários do SCFV a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos devem estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2. Público Alvo

Crianças até 6 anos, em especial:

• Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

• Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
• Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
• Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, em especial:

• Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, dentre outros;
• Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
• Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

• Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
• Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
• Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
• Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
• Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
• Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

• Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Jovens em situação de isolamento;
• Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
• Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
• Jovens em situação de acolhimento;
• Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
• Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
• Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
• Jovens em situação de rua;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

• Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
• Adultos em situação de isolamento;
• Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
• Adultos com defasagem escolar;
• Adultos em situação de acolhimento;
• Adultos (as) vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
• Adultos em situação de rua;
• Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas idosas:

• Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

• Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

• Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3. Situações Prioritárias para o Atendimento no SCFV

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

• Em situação de isolamento capaz de provocar ausência de convivência familiar e relacionamentos regulares ou cotidianos;
• Vivência de violência e/ou negligência atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI ;
• Fora da escola, com defasagem escolar e/ou tiveram prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido, superior há 02 (dois) anos; • Em situação de acolhimento;
• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
• Egressos de medidas socioeducativas;
• Situação de abuso e/ou exploração sexual atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI;
• Com medidas de proteção do ECA em razão de terem os direitos ameaçados ou violados;
• Crianças e adolescentes em situação de rua;
• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de 05 (cinco) anos, ficando à disposição dos órgãos de controle.

4. Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

5. Objetivos Específicos

• Estimular o protagonismo, por meio do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
• Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencialize o desenvolvimento da autonomia;
• Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
• Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
• Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
• Prevenir o confinamento e o abrigamento institucional das pessoas idosas;
• Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
• Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
• Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
• Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
• Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
• Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
• Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
• Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
• Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros.

6. Funcionamento

Destaca-se que a oferta do SCFV deve ser contínua e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço deve variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

7. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. Abrangência

Município de Amparo.

9. Trabalho Social

O SCFV deve ser organizado em grupos de convivência de até **30** participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, também podendo o grupo ser constituído por usuários de ciclos de vida diferentes (intergeracional), considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.
A participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.
Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários, e não o fim em si.
O trabalho social deve prever: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; elaboração de

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e coletivos; estudo social e diagnóstico socioeconômico; entrevistas e/ou visitas domiciliares; articulação com a rede de serviços socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; trabalho interdisciplinar.

10. Resultados Esperados

• Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
• Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
• Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
• Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
• Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
• Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
• Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);
• Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, dentre outros.
• Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
• Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
• Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
• Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 30 usuários	40 horas

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

II - Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias.

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
O serviço deve ter a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer.
A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

2 . Usuários
Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

3 – Objetivos

• Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

• Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
• Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
• Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
• Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

• Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Funcionamento

Pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

5. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

6. Abrangência: Municipal

7. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

8 - Aquisições dos Usuários

• Segurança de Acolhida;
• Segurança de Convívio Familiar e Comunitário;
• Segurança de Desenvolvimento da Autonomia.

9 - Resultados Esperados

• Acessos aos direitos socioassistenciais;
• Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
• Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
• Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
• Melhoria da qualidade de vida familiar;
• Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
• Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	20 horas
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 30 usuários	40 horas

III - Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional

1.Caracterização do Serviço

O serviço deve oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2 . Público Alvo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Até **20** crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

b - Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar

1.Caracterização do Serviço

O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

2 . Público Alvo

Até **10** crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

a) **PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

adolescentes.

3 – Objetivo Geral:
Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4 – Objetivos Específicos:

● Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
● Desenvolver com as crianças e os adolescentes, condições para a independência e o auto-cuidado.
● Proporcionar meios para que todos as crianças e adolescentes
reestabeleçam seus direitos violados e desenvolvam suas potencialidades;
● Maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
● Elaboração do PIA.

5. Funcionamento:
Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Determinação Judicial e excepcionalmente por outras formas, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social
Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9 – Trabalho Socioeducativo

Acesso ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); a atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias; realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

10. Aquisições dos Usuários

- Reinserção no convívio familiar e comunitário;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de
- transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;

11. Resultados Esperados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	15 horas
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	30 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários*	12/36 horas

* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	15 horas
Assistente	Técnico	01	30 horas

Social			
Psicólogo	Técnico	01	30 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários*	12/36 horas

* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

c - Serviço de Acolhimento em Repúblicas:

I - República para jovens do sexo feminino;
II - República para jovens do sexo masculino.

1.Caracterização do Serviço

Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas entre 18 anos e 21 anos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

2 . Público Alvo

a) Até 10 jovens do sexo feminino;
b) Até 10 jovens do sexo masculino.

3. Descrição Específica:

É destinado, prioritariamente, a jovens após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.
Devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo- se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço.
O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes no documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

4. Objetivo Geral:

Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

5. Objetivos Específicos:

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

6. Funcionamento:

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

7. Forma de Acesso:

Por encaminhamentos do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa - Lar ou CREAS.

8. Abrangência: Municipal

9. Trabalho Social: Acolhida/Recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social; estudo social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10. Aquisição dos Usuários

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ter acesso a documentação civil;
- Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

11. Aquisição dos Usuários

- Redução da presença de jovens, adultos e idosos em situação de abandono, de vulnerabilidade,risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Construção da autonomia.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento em República			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01 Referenciado para até 20 usuários	10 horas
Assistente Social	Técnico	01 por atendimento no máximo, 20 usuários em até dois equipamentos.	15 horas

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Psicólogo	Técnico	01 por atendimento no máximo, 20 usuários em até dois equipamentos.	15 horas

d). Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Abrigo Institucional

1. Características

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

2. Usuários

30 adultos do sexo masculino, acima de 18 anos.

3. Objetivo Geral

Acolhimento em regime de proteção integral em ambiente social
adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

• Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
• Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
• Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
• Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
• Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU,visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso
Por encaminhamentos do CREAS

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

• Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
• Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
• Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
• Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
• Ações articuladas intersetoriais;
• Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
• Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;

• Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
• Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

9. Trabalho Socioeducativo

• Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
• Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
• Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
• Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflitos.

10. Aquisições dos Usuários

• Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;

• Elaboração de um novo projeto de vida;
• Fortalecimento da autoestima;
• Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
• Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
• Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
• Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
• Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
• Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
• Reinserção no mercado de trabalho;
• Independência institucional do usuário.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional - Adultos.			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	15 horas
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 10 usuários	40 horas

e - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Casa de Passagem

1 – Características

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

2. Usuários

15 usuários.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

3. Objetivo Geral

Acolher famílias e/ou pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

• Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
• Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
• Contribuir para o acesso dos usuários às diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
• Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
• Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Por encaminhamentos do CREAS.

7. Abrangência:

Municipal

8. Trabalho Social

• Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;

• Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
• Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
• Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
• Ações articuladas intersetoriais;
• Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
• Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
• Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
• Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

regras de gestão e convivência do equipamento;

9. Trabalho Socioeducativo

• Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
• Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
• Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
• Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflitos.

10. Aquisições dos Usuários

• Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;

• Elaboração de um novo projeto de vida;
• Fortalecimento da autoestima;
• Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
• Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
• Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
• Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
• Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
• Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
• Reinserção no mercado de trabalho;
• Independência institucional do usuário.

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantidade Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	15 horas

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 10 usuários	40 horas

f - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – I.L.P.I

1 – Características

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade –casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

2. Usuários

12 Pessoas idosas com 60 anos ou mais.

3. Objetivos

● Acolher e garantir proteção integral;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

● Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
● Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
● Possibilitar a convivência comunitária;
● Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
● Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
● Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando –as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
● Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
● Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
● Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
● Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

4. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

5. Forma de Acesso:

Por encaminhamentos do CREAS

6. Abrangência: Municipal

7. Trabalho Social

● Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;

● Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
● Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
● Ações articuladas intersetoriais;
● Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
● Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
● Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
● Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8. Trabalho Socioeducativo

● Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a trocas de experiências;
● Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
● Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflitos.

9. Aquisições dos Usuários

● Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
● Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
● Indivíduos e famílias protegidas;
● Construção da autonomia;
● Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
● Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

EQUIPE DE REFERÊNCIA			
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – ILPI			
Cargo/ Função	**Nomenclaturas similares**	**Quantida de Mínima**	**Carga Horária Mínima**
Coordenador	Coord. de atividade, Coord. Geral, Coord. de Projetos Sociais, Coord. Técnico	01	15 horas
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 05 usuários	12/36 horas

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 2
PLANILHA FINANCEIRA

Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2023**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário,vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

● Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 03

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE xxxxxxx xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO SERVIÇO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a

execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 00/00/202x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$ xx (reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$ xxxxx (xxxxx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia xx/01/202x, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art.43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Colaboração e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de xxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1- **2-**

RG Nº RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 4

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 **e** Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO: _____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 05

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que assegurem a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua n°xxx, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo, de de 202x.

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05
Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada a rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo, de de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 6

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC (Geral)

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)	Atua neste Serviço?
1						
2						
3						
4						
5						

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 004/2022.

O Município de Amparo e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC),** com fundamento **no artigo 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA), A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2013, A LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999 (POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVADO EM 19 DE ABRIL DE 2011 PELO CONANDA.**

1 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Assim como a lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cujo objetivo maior é a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 2.501 de 19 de Outubro de 1999, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. A mesma Lei, em seu artigo 2º, estabelece:

O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; III - serviços especiais, nos termos da Lei Federal. Ainda na Lei 2.501/1999, artigo 6º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade: a) - garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária; b) - garantir o espaço de discussão, definição e implantação das políticas públicas voltadas para a área da infância e da juventude, conforme os princípios da descentralização político-administrativa e municipalização, contidos na Constituição Federal.

E na mesma Lei, artigo 11: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I – estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei; II - acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município; III - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente; IV - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior; V - instituir, gerenciar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90; VI - elaborar o plano de aplicação e fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos recursos oriundos da União e do Estado; VII - financiar total ou parcialmente os programas de incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança/adolescente, órfã ou abandonada, como reza o art. 260, § 2º, do ECA. (Redação dada pela Lei nº 2909/2003).

A deliberação do CMDCA foi no mesmo sentido da lei (Deliberação nº 003/2013) a respeito do direcionamento de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, inciso III – executar as políticas municipais de Assistência Social, **da criança e do adolescente**, do idoso e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

De acordo com dados coletados da Secretaria Municipal de Saúde:Fonte TabWin/Sistema Obaratec, (agosto/2022), no município há uma estimativa atual de aproximadamente **14.418 crianças, adolescentes e jovens até 17 anos.**

Por fim, considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do presente Edital garantindo a proteção integral da criança e do adolescente.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias, por meio de **Termo de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil para execução de Projetos, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CMDCA nº 01/2013, a Lei Municipal nº 2.501 de outubro de 1999 (Política Municipal da Criança e do Adolescente) e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

2.2 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parceria estabelecida com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2023.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016):
3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados à criança e ao adolescente;
3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4 Ficará impedida de celebrar a Parceria, a OSC que:

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:

4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	16/09/2022
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	16/09/2022 a 22/09/2022
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	23/09/2022
4	Envio das Propostas pelas OSCs	26/09/2022 a 25/10/2022
5	Etapa de Seleção das Propostas..	26/10/2022 a 17/11/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar.	18/11/2022
7	Prazo para Interposição de Recursos.	21/11/2022 a 25/11/2022
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/11/2022
9	Homologação e Publicação do Resultado Final.	29/11/2022

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 05 (cinco) dias para demonstração de interesse das OSCs, contado a partir da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, público alvo, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital)será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022.*

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do projeto; número do edital pertinente ao Projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;
b) O Relatório de atividades executado até o mês de setembro de 2022;
c) Lista Atual das Pessoas Atendidas pela Entidade;
d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo ANEXO 5.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a) Nome da Instituição;

b) CNPJ;

c) Telefone de Contato;

d) Endereço da OSC;

e) E-mail institucional;

f) Nome completo do técnico ou dirigente;

g) CPF

h) RG;

i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo.

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.5 Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	• Propõe a execução de projetos complementares ou inovadores (10 PONTOS); • Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Legislação e da Política para Criança e Adolescente (10 PONTOS); • Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); • Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstrar experiência com o projeto proposto (10 PONTOS); • Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); • Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); • Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); • Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	• Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (20 PONTOS).	Até 20 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (20,10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do endereço eletrônico http://lei13019.com.br/sp/amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	30/11/2022
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação, se necessário	01/12/2022 e 02/12/2022
3	Parecer do Órgão Técnico.	16/12/2022
4	Assinatura do Termo de Fomento.	26/12/2022

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

5	Previsão de Início da Parceria.	03/01/2023

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinada pelo (a) técnico (a) responsável e pelo (a) dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
h) Atestado de funcionamento do exercício;
i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
j) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
k) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;
III. Tributária Municipal;
IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
V. Débitos Estaduais.
l) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
m) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;
n) Declaração de capacidade técnica e operacional;
o) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;
p) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros

que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira sito a Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.4.3. Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;
8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

termo final o dia 31/12/2023, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)**,** por Termo Aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9 Da Programação Orçamentária

Tabela 04

a) Objeto	b) Dotação Orçamentária	c) Valor Máximo Estimado[1]
Execução de projetos de acordo com a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - ECA,Resolução FMDCA nº 01/2013,Política Municipal da Criança e do Adolescente e Plano Decenal aprovado em 19/04/2011 - Conanda	07.02.08.243.0701.40353.3.5039.03.5000012 07.02.08.243.0702.40353.3.5039.03.5000012 07.02.08.243.0703.40353.3.5039.03.5000012	R$ 2.400.000,00 R$ 100.000,00 R$ 60.000,00

OBS: O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com a captação de recursos financeiros pelo FMDCA.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Fomento deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção;

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), podendo compreender também as despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos, conforme normativas vigentes. Ademais poderá ser realizado o pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, ou seja, anual.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, parágrafo II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento, desde que aprovado pelo respectivo Conselho.

9.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 A participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos planos de trabalho apresentados no âmbito dos Direitos Humanos.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem parte Integrante do presente Edital os Anexos:

Anexo I - Planilha financeira;

Anexo 2 – Minuta do Instrumento;

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação;
Anexo 4 - Modelos de declarações;
Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC.

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, 16 de Setembro de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1

PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2023**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário, Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/202x.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/202x.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;
II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com

a legislação pertinente;

b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/200x, sendo passível de prorrogação, por Termo Aditivo, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.)

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R$ xx (xx reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$ xx (xx mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia /01/2023, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 3

ANEXO RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO:_____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:_____ RG: __
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: ____
E-mail institucional: _
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _

Assinatura: __

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:
CPF:_____ RG:
Data de Nascimento:_/_____/_____
Endereço residencial completo: ____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO 04

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito à rua nºxxx, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC (Geral)

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)	Atua neste Projeto?
1						
2						
3						
4						
5						

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 005/2022.

O Município de Amparo e o **Conselho Municipal do Idoso,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** com fundamento **no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS TENDO COMO REFERÊNCIA A LEI Nº 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1994 - POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, A LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MUNICIPAL Nº 3.285, DE 05 DE JUNHO DE 2007 - POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO.**

1. Justificativa

A Política Municipal do Idoso, disposta pela Lei nº 3.285, de 05 de Junho de 2007, determina: Art. 4º – A Política Municipal do Idoso que ora se estabelece, reger-se-á pelas seguintes diretrizes: I – estimular e garantir a participação do idoso através das suas organizações representativas na formulação, deliberação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; II – priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigado ou sem família; III – fomentar a capacitação de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços; IV – implementar um sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo; V – apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento; VI – apoiar, incentivar e garantir a criação de grupo de idosos, propiciando a capacitação, organização e participação social; VII – incentivar a organização e participação dos idosos nos canais de representação e participação existentes, tais como Conselhos Municipais, Fóruns Regionais, Associações, Sindicatos, Conselhos de Representantes nas Subprefeituras, etc. Capítulo III - Da Organização e Funções do Conselho Municipal do Idoso. Art. 5º – O Conselho Municipal do Idoso deverá ser órgão permanente e deliberativo composto de representantes do governo municipal e sociedade civil. Art. 7º – O Conselho Municipal do Idoso é responsável pela formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político- administrativas.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tendo em vista a **Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019**, que no art. 90 versa sobre a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inciso III – executar as políticas municipais de assistência social, da criança e do adolescente, **do idoso** e das pessoas com deficiência, em colaboração com os demais setores do governo municipal e em parceria com outras esferas de governo e entidades e organizações da sociedade civil.

De acordo com dados coletados da Secretaria Municipal de Saúde: Fonte TabWin/Sistema Obaratec, (agosto/2022), no município há uma estimativa atual de aproximadamente **14.820 idosos acima de 60 anos.**

Por fim, considerando a prioridade do atendimento à pessoa idosa bem como a enorme relevância de projetos que promovam a participação, promoção, proteção, e direito à convivência familiar e comunitária, é de suma importância a publicação do presente Edital.

2. Do Objeto do Chamamento

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de Parcerias por meio de **Termo de Fomento,** com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos tendo como referência a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 3.285 de 05/06/2007 - Política Municipal do Idoso.

2.2. As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de **Termo de Fomento** com recursos do Fundo Municipal do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o exercício de 2023.

3 . Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente edital as OSCs definidas pela Lei nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016);

3.1.1 que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com estrutura instalada no município e com o objetivo de executar projetos voltados ao idoso;

3.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

4. **Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.7 tenha entre seus dirigentes pessoas:
4.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
4.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. Comissão de Seleção

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria .

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital,como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 Da fase de Seleção

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital.	16/09/2022
2	Apresentação das OSCs interessadas em firmar parcerias	16/09/2022 a 22/09/2022
3	Publicação da relação das OSCs interessadas	23/09/2022

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4	Envio das Propostas pelas OSCs	26/09/2022 a 25/10/2022
5	Etapa de Seleção das Propostas..	26/10/2022 a 17/11/2022
	Publicação do Resultado Preliminar.	18/11/2022
6	Prazo para Interposição de Recursos.	21/11/2022 a 25/11/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/11/2022
8	Homologação e Publicação do Resultado Final.	29/11/2022

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.1.1 A solicitação de interesse pela OSC deverá ser enviada, via ofício, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; nome do Projeto que requeira fazer a parceria, público alvo, faixa etária e, cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal do Idoso. Tais documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.2 Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.2.1 O plano de trabalho (formato digital) será apresentado pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

cadastradas e enviadas para análise, até as 23:59 horas do dia *25 de outubro de 2022*.

7.2.2 Também deve ser enviados para o email comselecao@amparo.sp.gov.br até às *23:59 horas do dia 25 de outubro de 2022,* contendo no corpo do email as informações: Nome da OSC; nome do projeto; número do edital pertinente ao projeto; nome do presidente e técnico responsável pelas informações fornecidas, os seguintes documentos:

a) A planilha financeira conforme modelo ANEXO 1;
b) O Relatório de atividades executado até o mês de setembro de 2022;
c) Lista Atual das Pessoas Atendidas pela Entidade;
d) Quadro de profissionais da OSC conforme modelo ANEXO 5.

7.2.3 As OSCs que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail wpereira@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;
b) CNPJ;
c) Telefone de Contato;
d) Endereço da OSC;
e) E-mail institucional;
f) Nome completo do técnico ou dirigente;
g) CPF;
h) RG;
i) Função.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.3.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.4 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas: plano de trabalho e outros documentos apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.4.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.5. Etapa 5: Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	● Propõe a execução de projetos complementares ou inovadores (10 PONTOS); ● Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Política do Idoso. (10 PONTOS); ● Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS); ● Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstrar experiência com o projeto proposto (10 PONTOS); ● Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS); ● Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS); ● Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS); ● Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do projeto proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 80 pontos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Gerenciamento dos Recursos Financeiros	Coerência entre Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Despesas Permitidas (10 PONTOS).	Até 20 pontos
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.5.1 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o proto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Etapa 6: Publicação do Resultado Preliminar

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do
SICONVINHO através do *http://lei13019.com.br/sp/amparo*, iniciando-se o prazo para recurso.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. Etapa 8: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Caso haja recurso, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Seleção, posto que a decisão recorrida foi proferida por esta que deverá: a) reconsiderar sua decisão, revertendo-a, total ou parcialmente; ou (b) manter sua decisão e encaminhar o recurso para análise do Secretário da pasta.

7.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada.	30/11/2022
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário	01/12/2022 e 02/12/2022
3	Parecer do Órgão Técnico.	16/12/2022
4	Assinatura do Termo de Fomento.	26/12/2022
5	Previsão de Início da Parceria.	03/01/2023

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Contratação de pessoal – Declaração 3;
d) Monitoramento e Avaliação – Declaração 4;
e) Prestação de Contas – Declaração 5;
f) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

g) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;

h) Atestado de funcionamento do exercício;

i) Comprovante de Registro no Conselho Municipal do Idoso;

j) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;

k) Certidões Negativas de Débitos:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF;

III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

V. Débitos Estaduais.

l) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

m) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel;

n) Declaração de capacidade técnica e operacional;

o) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação ;

p) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) ou protocolo do Corpo de Bombeiros que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. Conforme descrito na tabela 03, o plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

8.2.3.1 Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 3.

8.2.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e solicitado a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.3.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 - Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

8.3 Etapa 3: Comissão de Monitoramento Avaliação

8.3.1 Órgão colegiado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento;

8.3.2 Constituído por um ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.4 Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3 Nesta etapa, o representante da OSC deverá apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;

8.4.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5 Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.5.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á, como termo inicial na data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e, parecer técnico favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

9 Da Programação Orçamentária

Tabela 04

Objeto	Dotação Orçamentária	Valor Máximo Estimado[1]
Execução de projetos, de acordo com a Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - Política Nacional do Idoso, Lei nº 10.741 de 01/10/2003 Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.285, de 05/06/2007 (Política Municipal do Idoso).	07.02.08.241.0701.4036.3350 39.03.5000017 07.02.08.241.0702.4036.3350 39.03.5000017 07.02.08.241.0703.4036.3350 39.03.5000017	R$ 160.000,00 R$ 40.000,00 R$ 200.000,00

OBS: O valor informado poderá sofrer alterações de acordo com a captação de recursos financeiros pelo FMI.

9.1 Quaisquer alterações no Termo de Fomento deverá ser precedida de Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, justificada a necessidade por meio de análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.4 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas **previstas e aprovadas** no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) pela Comissão de Seleção:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria (anual), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:

I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, ou seja, anual.

II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, não ultrapassar o teto da remuneração dos respectivos cargos do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 42, parágrafo II, decreto nº. 8726/2021.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, Assessoria Jurídica, contador dentre outros).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal.

9.8 É vedado pagar com recursos vinculados à parceria, dois benefícios da mesma natureza, por exemplo: vale alimentação e cesta básica.

9.9 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados. As solicitações de remanejamento de recursos financeiros ficam com data limite de até o oitavo (8º) dia útil do mês de setembro do referido ano.

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizados na execução do Termo de Fomento, desde que aprovado pelo respectivo Conselho.

9.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento

de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 Das disposições finais

10.1. A OSC é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada à Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.3 A participação do Conselho Municipal do Idoso se dará por meio de análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos planos de trabalho apresentados no âmbito geral da Política do Idoso.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Planilha Financeira

Anexo 2 – Minuta do Instrumento

Anexo 3 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 4 - Modelos de declarações

Anexo 5 - Quadro de profissionais da OSC

11.1 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, 16 de Setembro de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 1
PLANILHA FINANCEIRA
Plano Anual de Aplicação de Recursos Financeiros

Plano de Aplicação Anual de Recursos Financeiros (RH- Encargos/ Custeio)				**Exercício 2023**
Especificação	**Quantidade**	**Horas**	**Custo Mensal - RH (R$)**	**Custo Anual - RH (R$)**
Assistente Social (Salário,Vale transporte, etc.)				
Psicólogo				
Educador				
Coordenador				
F.G.T.S.				
I.N.S.S.				
PCMSO				
PPRA				
Férias				
13º Salário				
Subtotal RH				

- Descrever para todos os profissionais solicitados os itens que compõem sua remuneração, discriminados em holerite (Exemplo: Especificação Assistente Social)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Custos de Custeio	**Custeio Mensal (R$)**	**Total Anual (R$)**
Material Pedagógico		
Gêneros Alimentícios		
Material Limpeza		
Material de Higiene		
Material de Consumo		
Manutenção de Serviços		
Subtotal Custos		
Total Geral		

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 02

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2022.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 00xx/2022.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC xxxxx PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO XXXXXXXX CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e C.P.F nº xxxxxx, no uso de suas atribuições e de outro lado, a OSC xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xxxx, bairro xxxx, Amparo/SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente xxxxxxxx, portador (a) da carteira de Identidade nº xxxxxxx SSP-SP e CPF/M.F n. xxxxxx na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução **DO PROJETO xxxxxxxxxxx CONTRIBUINDO PARA A xxxxxxxxxxxx**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - Compete ao Município de Amparo:

a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Fomento;
b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
c) por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira,;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:

a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

execução do presente objeto ;

c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Fomento, terá como início a data de sua assinatura e termo final o dia 31/12/200x, sendo passível de prorrogação, desde que o período total da vigência não exceda 05 anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016).

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar- se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades, relativo a cada Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de R$_____(reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$__(__mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia 00/01/2022, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, prestar contas trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 00/00/202x.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes da OSC, não serão remunerados por sua participação no Termo de Fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: por termo aditivo ou apostilamento, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o disposto nos artigos 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art.43 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA NONA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento, prestar contas trimestralmente, impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o nome do Município de Amparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Amparo, 00 de janeiro de 202x.

XXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXX

Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-

RG Nº

2-

RG. Nº

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

ANEXO 3
ANEXO RP 09 - REPASSES A O.S.C - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

OBJETO:_____

ADVOGADO Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF:_____RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 04
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 01

Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº xxxxxxxx ,CNPJ nº xxxxxxxx adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Fomento, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 02

Registros Contábeis Atualizados

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx sito a rua_____n° xxx, inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob nº xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Fomento.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 03

Contratação de Pessoal

Declaro para os devidos fins que a O.S.C xxxxxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxx nº xxxxxxxxx no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, efetua processo seletivo ou processo equivalente para contratação de pessoal que executa o plano de trabalho, com base nos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Amparo,____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 04

Monitoramento e Avaliação

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob n° xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaração 05

Prestação de Contas

A O.S.C xxxxxxxxx situada à rua xxxxxxxxxxx inscrita no Conselho Municipal do Idoso sob o nº xxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, por meio deste documento se compromete com o Município de Amparo, a fornecer em qualquer tempo documentos referentes a prestação de contas sempre que solicitado, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e execução dos serviços, programas ou projetos dentre outros.

Amparo,_____de_____de 202x.

_____

Nome e Assinatura do

Presidente da OSC

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO 5

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC (Geral)

Item	Função (Cargo)	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Salário (R$)	Atua neste Projeto?
1						
2						
3						
4						
5						

Função: Informar quais funções/cargos dos profissionais da OSC

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Não alfabetizado 2. Ensino Fundamental Incompleto 3. Ensino Fundamental Completo 4. Ensino Médio Completo 5. Ensino Médio Incompleto 6. Ensino Superior Completo 7. Ensino Superior - Cursando 8. Especialização 9. Mestrado 10. Doutorado	1. CLT 2. RPA/ MEI 3. Voluntário

PODER LEGISLATIVO

Extrato

LICITAÇÃO: Processo nº 108/22:- **ORGÃO:** Câmara Municipal de Amparo - SP:- **MODALIDADE:** Pregão Presencial:-**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em geral no prédio sede da Câmara Municipal de Amparo:- **PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO:** Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, reuniram-se o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/22. Participaram da Licitação seis empresas. Após abertura do envelope 02 "documentação" a empresa vencedora foi considerada habilitada. Assim o Pregoeiro **ADJUDICOU** a licitação para a empresa **NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no valor de R$ 2.610,00 mensais.

Amparo, 14 de setembro de 2022

Júlio Cesar Teixeira Roque - Pregoeiro

.....

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº 108/22

ORGÃO: Câmara Municipal de Amparo - SP

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 02/22

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em geral no prédio sede da Câmara Municipal de Amparo.

HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE: Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, reuniram-se o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/22. Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federais 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02, em especial, a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo que acolho, **HOMOLOGO** a licitação em referência a favor da empresa **New Age 08 Urbanização & Serviços Eireli - EPP.**

VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 31.320,00

AUTORIZO a aquisição de despesa. Publique-se.

Amparo, 15 de setembro de 2022

VER. CARLOS BENEDITO CAZOTTI

Presidente

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9924/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – S. M. E. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – O.S.C., conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **COMUNICADO:** A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 167, de 16 de novembro de 2021, serve-se do presente para comunicar a necessidade de extensão de prazo constante no instrumento em epígrafe, para análise das Propostas - Planos de Trabalho. Os interessados serão comunicados a respeito da decisão da Comissão de Seleção.

Amparo, 16 de setembro de 2022.

Comissão de Seleção

Secretaria Municipal de Educação

.....